



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 124/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		02	PODER EXECUTIVO	
		02.01	GABINETE DO PREFEITO	
Ft	Fc	0412211002002	Desenvolvimento municipal	
000	99	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	158.000,00
000	104	3.1.90.13	Contribuições patronais	30.000,00
		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ft	Fc	0412312102005	Coordenação administrativa	
000	322	3.1.90.13	Contribuições patronais	31.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
000	501	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
		05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ft	Fc	0824412202020	Manutenção do IGD bolsa família	
940	841	3.3.90.30	Material de consumo	25.000,00
940	843	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	34.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manut.dasatividades de esportes, lazer e turismo	
000	2329	3.1.90.13	Contribuições patronais	40.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal